

01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP

A Dra. Ana Claudia de Moura Oliveira Querido, MMª. Juíza de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0014636-58.2000.8.26.0361- Ação de Exigir Contas

EXEQUENTES:

- MAURICIO SHINITI KOBAYASHI, CPF: 090.651.758-30;
- MARCOS NOBUO KOBAYASHI, CPF: 045.023.908-01;
- MARCELO TAMOTSU KOBAYASHI, CPF: 295.885.018-74;
- IRMA FUMIE KOBAYASHI, CPF: 086.559.038-92;
- ANGELA FUJIE KOBAYASHI, CPF: 100.248.908-39;

EXECUTADOS:

- JOCREDI ASSESSORIA EXECUTIVA DE COBRANÇA SC LTDA, CNPJ: 02.951.927/0001-32, por seu representante legal;
- MIRIAN DE ALMEIDA PROENÇA RAMPIM, CPF: 026.826.928-93;

INTERESSADOS:

- Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;
- Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

1º LEILÃO: Início em **27/10/2020**, às **16:00hs**, e término em **30/10/2020**, às **16:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 18.584,00. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **30/10/2020**, às **16:00hs**, e término em **19/11/2020**, às **16:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 13.008,80, correspondente a **70%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, MARCA/MODELO RENAULT/SANDERO EXP1016V, PLACAS EAF 2758, RENAVAM 00963589857, chassi 93YBSR1RH9J053726, ano de fabricação 2008, modelo 2009. **ENDEREÇO DO BEM:** Rua Francisco Marins Feitosa, nº 790, Lago Seca, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08735-420. **DEPOSITÁRIA:** Mirian de Almeida Proença Rampim, CPF: 026.826.928-93. **Avaliação:** R\$ 18.584,00, em novembro de 2019.

Débito da ação: R\$ 4.468,74, em maio de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 667 dos autos. **Não há débitos fiscais pendentes**, conforme consulta feita em 31/08/2020 nos portais do DETRAN/SP e SEFAZ/SP. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido em caráter no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao

seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

Dr. Ana Cláudia de Moura Oliveira Querido

Juíza de Direito